



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 697

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições

DECRETA:

Artº 1º - Ficam feitas as modificações relacionadas abaixo nas Tabelas G, H, J, L-4 e L-6, que passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1965.

§ 1º - Tabelas G, H, J, L-4, um aumento de 50%

§ 2º - Tabela L-6, passará a ter a seguinte constituição:

Automovel particular.....	CR\$ 2.000,00	per ano
Automoveis de aluguel.....	CR\$ 1.000,00	per ano
Motocicletas e Lambretas.....	CR\$ 6.000,00	per ano
Onibus.....	CR\$ 10.000,00	per ano
Jeep, Picap e Geminhonetes....	CR\$ 1.500,00	per ano
Caminhao até 3.000 kilos.....	CR\$ 2.000,00	per ano
Caminhao superior a 3.000 Klº.	CR\$ 3.000,00	per ano
Tratores de 5.000 kilos.....	CR\$ 1.500,00	per ano
Além de 5.000 kilos.....	CR\$ 3.000,00	per ano
Bicicletas Adultos. (Aluguel.)	CR\$ 400,00	per ano

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 1965.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 1964.

Nicolau Fagundes
Antônio Franco
Alcino Carneiro da Silva
A. Souza
Dezson Pereira Aguiar
Amelino Leite
Altino Gomes Luz
Alfredo Motta Filho